PROCESSO Nº 001.0004830/2025
PROCEDIMENTO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 016/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada, Nº 01, Bairro Beira Rio, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.982.370/0001-04, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004830/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004830/2025, Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004830/2025, Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2105 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social | Ficha: 434| 3.3.90.30 |660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas 2104 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica | Ficha: 450 | 3.3.90.30 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2104 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica | Ficha: 274 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas 2104 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica | Ficha: 445 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2102 – Gestão Administrativa do FMAS | Ficha: 262 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2064 - Manutenção do Programa Criança Feliz | Ficha: 293 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas 2056 - Servs.de Apoio à Gestão do Prog. Bolsa	Material de Consumo

Scanned with CamScanner

	Família(IGD/PBF) | Ficha: 281 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas 2153 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | Ficha: 310 | 3.3.90.30 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2153 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial | Ficha: 267 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas 2087 - Manutenção do CREAS Municipal | Ficha: 310 | 3.3.90.30 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2081 - Manutenção do Conselho Tutelar | Ficha: 300 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2054 - Manutenção dos Servs. de Conv.e Fortalecimentos de Vinculos-SCFV | Ficha: 274 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas 2051 - Manutenção dos Serviços de Apoio Social | Ficha: 262 | 3.3.90.30 |500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA,** se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE,** no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 40.449,05 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	CX	75	R$ 44,05	R$ 3.303,75
2	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	45	R$ 99,50	R$ 4.477,50

Scanned with CamScanner

3	DESINFETANTE 06X2LT	CX	75	R$ 54,25	R$ 4.068,75
4	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	45	R$ 62,45	R$ 2.810,25
6	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	15	R$ 13,05	R$ 195,75
7	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	27	R$ 19,50	R$ 526,50
8	PANO DE CHAO ALGODÃO CRÚ	UND	75	R$ 7,10	R$ 532,50
9	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	30	R$ 94,70	R$ 2.841,00
10	RODO	UND	45	R$ 7,15	R$ 321,75
11	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	15	R$ 106,75	R$ 1.601,25
12	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	CX	30	R$ 124,50	R$ 3.735,00
13	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
14	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	150	R$ 4,10	R$ 615,00
15	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	225	R$ 4,90	R$ 1.102,50
17	ALCOOL GEL 1000 ML	UND	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
18	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UND	50	R$ 10,65	R$ 532,50
19	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	45	R$ 79,80	R$ 3.591,00
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	75	R$ 9,00	R$ 675,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UND	45	R$ 1,15	R$ 51,75
22	FLANELA 50X28	PCT	32	R$ 23,40	R$ 748,80
23	FOSFORO BOTE C/10 UNIDADES	PCT	90	R$ 4,20	R$ 378,00
24	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PCT	450	R$ 3,90	R$ 1.755,00
25	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	30	R$ 19,70	R$ 591,00
26	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	4	R$ 2,00	R$ 8,00
27	PÁ METAL PARA LIXO	UND	15	R$ 14,60	R$ 219,00
28	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UND	75	R$ 6,10	R$ 457,50
29	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	CX	15	R$ 37,40	R$ 561,00
30	SACO PARA LIXO 15 LTS C/15	PCT	225	R$ 4,00	R$ 900,00
31	VASSOURA DE NYLON	UND	45	R$ 11,20	R$ 504,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.449,05**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

Scanned with CamScanner

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 23 de fevereiro de 2026.

Marieude dos Reis Silva Souza
Marieude dos Reis Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS:2982370000104
Assinado de forma digital por J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS:22982370000104
J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 22.982.370/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome: Suzane Rodrigues dos Santos
CPF: 094.693.723-94
Nome: Tereza Vitória de S. D Santos
CPF: 01907370340

Scanned with CamScanner